ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024.

O PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ, com fulcro no que prevê o §14, alínea "g", da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva nº 002/2024 será regido por este Edital e executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte, através da comissão designada pela Portaria nº 09/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2024. Edição 3400.
- 1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 serão feitas com base no que prevê o §14, alínea "g", da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, ratificado nas Câmaras Municipais de todos os Municípios consorciados, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público.
- 1.3.O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para a vaga de: MÉDICO VETERINÁRIO.
- 1.4.O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.
- 1.5. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
- 1.6.A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração do Consórcio e de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho a ser elaborado e aprovado em assembleia.
- 1.7. As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pela Presidência, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses do Consórcio.
- 1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Consórcio, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.
- 1.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.10.O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

- 2.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 2.2. Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva do Consórcio para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.
- 2.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades dos serviços, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano
- 2.4. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.
- 2.5. As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

. 1	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
01	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no	30 horas semanais.	01 + CR	2.900,00
		respectivo Conselho de Classe (conforme Lei Federal nº			
		5.517/1968) com CNH tipo AB.			ļ

2.6. Descrição e atribuição do cargo:

01	MÉDICO VETERINÁRIO				
- Coordenar e auxiliar a implantação e execução dos programas da câmara técnica do SIM no consórcio intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN; II - Participar das Oficina para Qualificação do Cadastro					
SISBI e Adequação Sanitária das Agroindústrias; III - Conduzir os trabalho	ISBI e Adequação Sanitária das Agroindústrias; III - Conduzir os trabalhos necessários junto aos municípios consorciados e órgãos competentes para a estruturação da Câmara Técnica dos Serviços de Inspeção Municipal;				
IV - Manter todos os sistemas referentes ao serviço de inspeção municip	al necessários atualizados; V- Realizar fiscalização sanitária e higiênica dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado,				
fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem a	animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os				
produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação e arma	produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação e armazenagem; VI - Planejamento, direção técnica, fomento, orientação e execução de trabalhos relativos ao programa de inspeção; VII- Estabelecer				
nedidas e condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária; VIII - Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de produto animal e derivados,					
com atenção a procedimentos tecnológicos e regulamentares; IV - Coordenar, visitar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do CONSIM DO MAPA; X - Fiscalizar a aquisição de animais sadios oriundos de regiões					
anitariamente controladas, bem como de matérias-primas, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, observando-se o seu uso correto e legal; XI - Conhecer sobre origem, mecanismo de ação, validade e o					
oder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; XII - Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores; XIII - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de					
produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; XIV - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de					
abricação; XV - Orientar sobre cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; XVI - Coordenar, orientar e treinar equipe de médicos veterinários do SIMCODEVAR, quando for necessário; XVII - Trabalhar em					
onsonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; XVIII - Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; XIX -					

Fiscalizar a qualidade e quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias; bem como o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; XX - Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenadas, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; XXI - Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação e fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais. XXII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; XXIII - Desempenhar tarefas afins.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, no horário das 08h às 12h**, na sede do CIM SERIDÓ situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino Currais Novos-RN CEP 59.380-000 (Referência: Sala em cima da parada de taxi Sala 01 no primeiro andar do prédio da Rodoviária de Currais Novos). Para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, conforme modelo em constante no anexo I deste edital;
- 3.1.2. Apresentar Originais e Entregar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador NIT documento de identificação do conselho de classe, CNH), currículo com certificados e comprovação de experiências, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.
- 3.1.3. As cópias autenticadas dos documentos poderão ser dispensadas caso o candidato apresente os originais para conferência no ato da inscrição.
- 3.1.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.
- 3.1.5.A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 3.2. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- 3.3.A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
- 3.5.A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.6.A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, devendo o procurador habilitado preencher a ficha no ato da inscrição.
- 3.7.O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. São requisitos para a contratação:
- 4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
- 4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4. Estar quite com as obrigações fiscais, trabalhistas e criminais;
- 4.1.5. Apresentar comprovante de endereço;
- 4.1.6. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- 4.1.7. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- 4.1.8. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- 4.1.9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
- 4.1.10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
- 4.1.11. Ter habilitação específica para o exercício da função, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando aplicável.
- 4.1.12. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Plano

de Trabalho o qual esteja a vaga vinculada.

4.1.13. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. - 1ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1.1.A Análise Curricular será realizada por Comissão designada pelo Presidente do consórcio, através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.
- 5.1.2.A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.
- 5.1.3. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título
- 5.1.4. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.1.5. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de capacitação e experiência profissional específica para a função.
- 5.1.6.O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
- 5.1.7. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.
- 5.1.8. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.
- 5.1.9. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

ORDEM ESPECIFICAÇÃO P	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
-----------------------	-----------	--------------

1	Experiência Profissional na Função Temporária que está	5,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que
	concorrendo - mínimo 06 (seis) meses.		comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel
			timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da
			declaração identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso e/ou capacitação profissional relacionada com a função que	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada,
	pretende exercer. reconhecido pelo MEC		assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e
			endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado,	3,0	Certificado comprove realizado, expedido instituição ou assinado responsável,
	doutorado) relacionado com a função e reconhecido pelo MEC		Identificada razão empresa CNPJ, e endereço.
TOTAL		10 PONTOS	

- 5.1.10.A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.
- 5.1.11. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.
- 5.1.12. O candidato habilitado na la Etapa: Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 5.1.13 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.10. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.
- 5.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

5.2 – 2ª ETAPA - DA ENTREVISTA

- 5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa ENTREVISTA será através do no diário oficial da FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ no dia 20 de novembro de 2024.
- 5.2.2.A Entrevista será realizada pela Comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.
- 5.2.3.O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação correspondente do certame.
- 5.2.4.O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar documento oficial com foto, não poderá participar.
- 5.2.5.A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.
- 5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
- 5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade	4,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

- 5.2.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.
- 5.2.9.O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 5.2.10.A entrevista será efetivada pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio.
- 5.2.11. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.
- 5.2.12. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para a função, sendo suficientes para analisar o perfil do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.
- 5.2.13. Será divulgado no diário oficial da FEMURN, relação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação.

6. DA APROVAÇÃO:

- 6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.
- 6.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
- 6.2.1. tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.2.2. tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.
- 6.3. O resultado preliminar da seleção será publicado no site oficial da FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, na data prevista de **21 de novembro de 2024.**

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar no dia **21 de novembro de 2024.** Os recursos deverão ser entregues na sede do Consórcio, através de requerimento dirigido ao Presidente do Consórcio, conforme critérios abaixo:
- a) Apresentação em formato livre,
- b) Duas vias;
- c)Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;
- 7.2. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.3.A Comissão publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Presidente e publicado no site oficial do Consórcio (www.cprrss.com.br) e no diário oficial da FEMURN, na data provável de **27 de novembro de 2024.**

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 9.1.A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
- 9.2.Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelo Consórcio.
- 12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.
- 12.3. O Consórcio poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 para a contratação temporária na função de

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com subsídio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº__

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

ANEXO I

MÉDICO VETI SERIDÓ .	ERINÁRIO, para o	CONSÓRCIO IN	NTERMUNICI	PAL MULTI	FINALITÁRI	O DA REGIÃO
INFORMAÇÕI	ES PESSOAIS:					
Nome completo:						
Endereço:						
	Cidade:	UF:	_CEP:	_		
RG nº	CPF nº		-			
Naturalidade:	Nasc	cimento:/	/			
Idade: Formação:	Estado Civil:					
INFORMAÇÕE	S COMPLEMENTAI	RES:				
Telefones para co	ontato:					
01.()	Pessoal					
02. ()	- outros					
e-mail:						
Currais Novos, _	/					

ANEXO II

Nº CPF

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	LANÇAMENTO DO EDITAL	04/11/2024
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/11/2024 a 14/11/2024
03	lª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	15/11/2024
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS	18/11/2024
05	2º ETAPA - ENTREVISTA	20/11/2024
06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/11/2024
07	PRAZO PARA RECURSOS	22/11/2024 a 25/11/2024
08	ANÁLISE DOS RECURSOS	26/11/2024
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/11/2024

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:F255FC47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2024. Edição 3407 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/